

Lei nº. 432/85

"Autoriza o poder executivo a conceder subvencão ao hospital Jesus Xerino"

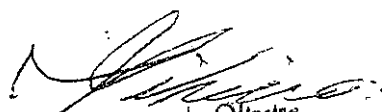
A câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decidiu, e eu, prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a subvencionar o hospital Jesus Xerino de Central de Minas, na importância de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para manutenção de suas atividades administrativas e ambulatoriais.

Art. 2º - As despesas com a execução do artigo 1º correrão por conta da dotação 2.4 - 32.30 - 32.31 do seguinte orçamento da despesa do Município, podendo, portanto, o poder executivo efetuar as operações de crédito previstas na Lei 4.520/64, inclusive a abertura de crédito especial, anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 1985.


José Ludovico de Oliveira
Prefeito Municipal